



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei nº 5.282, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA - de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 13 da Lei nº 5.282, de 21 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§3º As Emendas Parlamentares deverão ser indicadas em quadro anexo à proposição de Lei do Orçamento Anual, com registro individual do número, do autor, do objeto e do valor, compondo os anexos das respectivas dotações orçamentárias. (...)” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 3º-A ao art. 13 da Lei nº 5.282, de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§ 3º-A As Emendas Parlamentares estarão aptas a serem executadas quando publicadas a sua conformidade em Portaria da Secretaria Municipal de Governo, após análise da legalidade e dos aspectos técnicos pelos órgãos competentes, assim definidos no Manual de Elaboração e Execução de Emendas Parlamentares referido no § 2º deste artigo, nos termos do inciso III e dos § 3º e § 4º do art. 117 da Lei Orgânica do Município. (...)” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de outubro de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.10.31 14:56:56 -03'00'

Prefeita de Contagem